



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO Nº 166/2026

UNIDADE DEMANDANTE	
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Jacqueline Tonelli Lopes	
Função ocupada: Secretária de Saúde	
Telefone: (44) 3522-6577	E-mail: compras.saude@goioere.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Descrição do objeto

CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO PARA VEÍCULO da Secretaria de Saúde - Frota 662, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR.

Modalidade

(X) Pregão Eletrônico
() Dispensa de Licitação

Critério de julgamento

(X) menor preço
() maior desconto

Procedimento auxiliar

() sistema de registro de preços
(X) não se aplica

Detalhamento dos itens:

Item	Catserv	Un. Medida	Qntde	Especificações
1	30127	UN	5	SEGURO NISSAN VERSA SENSE CVT – Ano/modelo 2026/2026 CARRO 01 – FROTA 662 Ano/Modelo: 2026/ 2026 05 Passageiros, Cor: Branca, 113CV; Combustível: Álcool/Gasolina; Chassi:3N1CN8AE0TL813792, Renavam: 01500363976, Placa: UCF8C07,



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				Cobertura Contratada: -Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.
--	--	--	--	---

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades foi definida considerando a necessidade de cobertura securitária para 01 (um) veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizado de forma contínua no transporte de pacientes, servidores e apoio às atividades administrativas.

Para fins de planejamento da contratação, estimou-se a cobertura correspondente a 05 (cinco) períodos anuais, considerando a possibilidade de manutenção da contratação durante o prazo máximo admitido pela legislação vigente para serviços de natureza contínua, desde que permaneçam demonstradas a vantajosidade para a Administração e a disponibilidade orçamentária, observadas as formalidades legais aplicáveis.

item	Especificações	Quantidade estimada	Unidade de Medida
1	SEGURO NISSAN VERSA SENSE CVT – Ano/modelo 2026/2026 CARRO 01 – FROTA 662 Ano/Modelo: 2026/ 2026 05 Passageiros, Cor: Branca, 113CV; Combustível: Álcool/Gasolina; Chassi:3N1CN8AE0TL813792, Renavam: 01500363976, Placa: UCF8C07, Cobertura Contratada: -Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil	5	UN



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.			
---	--	--	--

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
198	12.001.10.302.0006. 2031	00494	3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a proteção securitária do veículo Nissan Versa Sense CVT, ano/modelo 2026/2026, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR, utilizado no transporte de pacientes, servidores e apoio às atividades administrativas relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de uma estrutura assistencial composta por Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família, Centro de Especialidades, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Vigilância em Saúde, Farmácias Municipais, Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Banco de Sangue e demais serviços que dependem diariamente da utilização da frota municipal para assegurar o acesso da população às ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além dos deslocamentos realizados no âmbito do Município, o veículo também poderá ser utilizado no transporte de pacientes para consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados realizados em outros municípios, contribuindo para a continuidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

Considerando a utilização contínua do veículo em trajetos urbanos e intermunicipais, verifica-se sua constante exposição a riscos decorrentes de colisões, furtos, roubos, incêndios, fenômenos da natureza e danos causados a terceiros, situações que podem comprometer tanto a disponibilidade do veículo quanto a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação do seguro visa minimizar os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, preservar o patrimônio público, proporcionar maior previsibilidade orçamentária e assegurar a continuidade dos serviços de transporte em saúde, garantindo maior segurança aos motoristas, pacientes, acompanhantes e demais usuários do veículo.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de seguro automotivo, por se tratar da solução mais adequada para atendimento do interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 Descrição da solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado e das contratações anteriormente realizadas pela Administração Municipal, verificou-se que a **SOLUÇÃO Nº 01 – CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO** é a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, por apresentar o melhor equilíbrio entre proteção patrimonial, continuidade dos serviços públicos, segurança operacional e economicidade.

As demais alternativas analisadas não se mostraram suficientemente vantajosas para o caso concreto. A locação de veículo com seguro incluso demandaria a substituição de um bem pertencente ao patrimônio público recentemente adquirido, tornando a solução incompatível com a necessidade da Administração e gerando custos superiores aos da manutenção do veículo próprio. Por sua vez, manter o veículo sem cobertura securitária ou adotar a autogestão dos riscos transferiria integralmente ao Município os custos decorrentes de acidentes, furtos, roubos, incêndios, danos a terceiros e demais sinistros, expondo o patrimônio público a riscos financeiros elevados e imprevisíveis.

O veículo objeto desta contratação é utilizado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes, servidores e apoio às ações administrativas e assistenciais, desempenhando função essencial para garantir o acesso da população aos serviços de saúde, inclusive aos atendimentos realizados fora do Município. Dessa forma, sua indisponibilidade, ainda que temporária, pode comprometer a continuidade dos serviços públicos e causar prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação do seguro proporciona proteção ao patrimônio público mediante cobertura para eventos como colisão, incêndio, roubo, furto e demais riscos inerentes à utilização do veículo, além de assegurar cobertura para danos causados a terceiros, assistência 24 horas e demais serviços de apoio necessários para reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo em caso de sinistro.

Considerando as características do veículo e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, a apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Cobertura abrangente para colisão, incêndio, roubo e furto;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- Indenização correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), abrangendo danos materiais, corporais, morais e estéticos causados a terceiros;
- Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura para morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares, conforme especificações do Termo de Referência;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviço de guincho com alcance mínimo de 600 km;
- Cobertura para vidros, para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, retrovisores, lanternas e faróis.

A futura contratada deverá ser sociedade seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), possuir capacidade técnica e operacional para atendimento das demandas da Administração e garantir a execução dos serviços durante toda a vigência contratual, observando as especificações constantes do Termo de Referência.

A contratação permitirá maior previsibilidade dos gastos públicos, redução dos riscos financeiros decorrentes de eventos inesperados, preservação do patrimônio público e manutenção da continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentando-se, portanto, como a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atender ao interesse público.

5.2. Quadro detalhado da solução

O quadro abaixo apresenta o detalhamento da solução e a respectiva unidade de medida.

Item	Descrição	Unidade de Medida
1	SEGURO NISSAN VERSA SENSE CVT – Ano/modelo 2026/2026 CARRO 01 – FROTA 662 Ano/Modelo: 2026/ 2026 05 Passageiros, Cor: Branca, 113CV; Combustível: Álcool/Gasolina; Chassi:3N1CN8AE0TL813792, Renavam: 01500363976, Placa: UCF8C07, Cobertura Contratada: -Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE	UN



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

	Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	
--	---	--

5.3. Classificação de bens/serviços comuns e especiais

Os serviços objeto deste estudo técnico, são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da licitante, devidamente registrado no órgão competente, com comprovação dos poderes de representação.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, ou, na ausência de prazo expresso, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação. Fica dispensado a apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício o devido a entrega imediata dos itens, com base no art. 20 da IN 67/2021 e art. 70, inc. III, art. 18, inc. IX ambos da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Técnica

Considerando a natureza dos objetos e serviços não se aplica a apresentação de qualificação técnica, por falta de motivação circunstanciada como justificativa de exigências nos termos do art. 18, inc. IX da Lei nº 14.133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

Os serviços prestados objeto deste processo, são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO

O objeto caracteriza-se como serviço de execução continuada, considerando que a prestação se dá de forma permanente ao longo da vigência contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Duração do Contrato/Ata de Registro de Preços

A vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura.

A justificativa para a adoção de contrato com prazo de vigência de 05 (cinco) anos para a contratação de seguro veicular fundamenta-se na busca por maior eficiência administrativa, estabilidade contratual e economicidade, considerando a natureza contínua e essencial do serviço.

A contratação plurianual permite à Administração Pública assegurar a manutenção ininterrupta da cobertura securitária da frota, reduzindo riscos de descontinuidade do serviço e garantindo proteção permanente ao patrimônio público, aos servidores e aos usuários do transporte.

Ressalta-se que, embora o contrato possua vigência de 05 (cinco) anos, os valores serão periodicamente atualizados mediante aplicação de índice de reajuste previamente estabelecido em contrato, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro ao longo de toda a execução contratual. Tal mecanismo assegura a adequação dos preços às variações de mercado, sem comprometer a vantajosidade da contratação.

Além disso, a fixação de prazo mais extenso contribui para a redução de custos administrativos relacionados à realização anual de novos procedimentos licitatórios, como planejamento, instrução processual, análise técnica e julgamento, permitindo maior racionalização dos recursos humanos e materiais da Administração.

Ademais, contratos de maior duração tendem a proporcionar melhores condições comerciais, uma vez que permitem maior previsibilidade ao fornecedor, favorecendo a apresentação de propostas mais competitivas e estáveis ao longo do período contratual.

Dessa forma, a contratação com vigência de 05 (cinco) anos, com reajuste anual por índice oficial, mostra-se adequada e vantajosa à Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

Das Condições da Prestação dos Serviços

Prazo para Emissão da Apólice

A Contratada deverá emitir e disponibilizar a apólice de seguro, em meio eletrônico e físico, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

A cobertura securitária deverá produzir efeitos a partir da assinatura do contrato, ainda que a apólice definitiva esteja em fase de emissão, devendo a Contratada fornecer imediatamente todos os dados necessários para acionamento da assistência e comunicação de eventual sinistro.

Condições da Cobertura

A apólice deverá possuir abrangência em todo o território nacional e contemplar assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo, no mínimo:

- Serviço de guincho;
- Socorro mecânico;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- Chaveiro;
- Troca de pneus;
- Transporte dos ocupantes até o destino ou retorno ao local de origem, quando necessário;
- Demais serviços normalmente disponibilizados pelo mercado segurador.

O prazo máximo para atendimento da assistência será de até 02 (duas) horas após o acionamento, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

Recebimento da Apólice

As apólices serão recebidas provisoriamente pelo fiscal do contrato para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não sejam constatadas irregularidades.

Caso sejam verificadas inconsistências, divergências ou descumprimento das especificações estabelecidas, a Contratada deverá proceder às correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, falhas ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

Das Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:

- Cumprir integralmente todas as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do futuro contrato;
- Emitir a apólice conforme as especificações exigidas e dentro do prazo estabelecido;
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento das demandas da Administração;
- Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato;
- Sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades verificadas na emissão da apólice ou na execução contratual, dentro dos prazos fixados pela Administração;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato;
- Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;
- Manter estrutura de atendimento em todo o território nacional, considerando os deslocamentos realizados pelos veículos da Secretaria Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento integral da apólice, inclusive assistência, remoção, atendimento e demais custos inerentes à cobertura contratada.

Em Caso de Sinistro

A Contratada deverá:

- Disponibilizar central de atendimento para comunicação de sinistros 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana;
- Fornecer, imediatamente após a contratação, todos os canais de atendimento para abertura de sinistros, podendo ser por telefone, e-mail, aplicativo ou plataforma eletrônica;
- Realizar a vistoria do veículo e promover a autorização para execução dos reparos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do sinistro;
- Caso não haja manifestação da seguradora no prazo estabelecido, o Município poderá autorizar a realização dos reparos, permanecendo a Contratada responsável pelo respectivo ressarcimento, desde que observadas as condições da apólice;
- Providenciar, quando necessário, a remoção do veículo em até 03 (três) horas após o acionamento da assistência;
- Assegurar a reintegração automática do valor segurado em caso de indenização parcial, sem cobrança de prêmio adicional;
- Garantir ao Município a livre escolha da oficina responsável pela execução dos reparos, desde que observadas as condições previstas na apólice;
- Efetuar o pagamento das indenizações no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega de toda a documentação exigida para regulação do sinistro, observada a legislação vigente.

Em Caso de Endosso

Durante a vigência contratual, a Contratada deverá processar, mediante solicitação da Administração, os endossos necessários à atualização da apólice, incluindo, quando aplicável:

- Inclusão, substituição ou exclusão de veículos;
- Alteração de dados cadastrais do segurado;
- Correção de placas, chassis ou demais informações constantes da apólice;
- Alteração do local de permanência do veículo ou da unidade da federação;
- Quaisquer outras modificações necessárias à adequada execução do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratada deverá emitir nota fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ, CNPJ nº 09.298.629/0001-34, de acordo com as informações contidas na Solicitação de Fornecimento (quantidade, valor unitário e valor total). Além disso, a NF deverá ser compatível com o bem/material fornecido.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

indicados pela contratada.

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios da efetiva execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

Antes de cada pagamento será realizada consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou documental, a contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da contratante.

Não será efetuado pagamento além do valor previamente estabelecido no contrato, nem será admitido pagamento retroativo referente a período em que não tenha havido execução regular dos serviços. O pagamento observará exclusivamente os atendimentos efetivamente realizados pelos profissionais escolhidos pelas usuárias participantes do projeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a Administração atestar a execução regular e definitiva dos serviços no período correspondente.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a Administração atestar a execução regular e definitiva dos serviços no período correspondente.

Liquidação

- A responsabilidade pelo encaminhamento tempestivo da Nota Fiscal é de cada Secretaria demandante, não sendo possível o cumprimento dos prazos legais de liquidação caso haja retenção da Nota Fiscal pela própria Secretaria. Não se enquadrando na fase de liquidação da despesa.
- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- Para fins de liquidação da despesa, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor competente já acompanhada das Certidões Negativas de Débitos – CNDs exigidas pela le-



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

gislação vigente, as quais deverão estar dentro do respectivo prazo de validade. A ausência ou a expiração das certidões impedirá a liquidação da despesa até a devida regularização pelo Contratado.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado os quais deverão ser obrigatoriamente informados nas informações complementares da Nota Fiscal e estar vinculados a conta bancária de titularidade do CNPJ da contratada.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente informados na planilha de custos, quando houver, as retenções na fonte serão efetuadas no momento do pagamento, estritamente conforme os percentuais previstos na legislação vigente.
- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeito à retenção dos tributos abrangidos por esse regime. O enquadramento como optante pelo Simples Nacional será verificado pela Administração mediante consulta aos sistemas oficiais competentes. Ressalta-se, contudo, a obrigatoriedade de constar, nas informações complementares da Nota Fiscal, a indicação de que o contratado é optante pelo Simples Nacional, para fins de conferência e controle.

Reajuste

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC (índice nacional de preço ao consumidor).
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

O reajuste será realizado por apostilamento.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contado da publicação do contrato no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa para a adoção de contrato com prazo de vigência de 05 (cinco) anos para a contratação de seguro veicular fundamenta-se na busca por maior eficiência administrativa, estabilidade contratual e economicidade, considerando a natureza contínua e essencial do serviço.

A contratação plurianual permite à Administração Pública assegurar a manutenção ininterrupta da cobertura securitária da frota, reduzindo riscos de descontinuidade do serviço e garantindo proteção permanente ao patrimônio público, aos servidores e aos usuários do transporte.

Ressalta-se que, embora o contrato possua vigência de 05 (cinco) anos, os valores serão periodicamente atualizados mediante aplicação de índice de reajuste previamente estabelecido em contrato, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro ao longo de toda a execução contratual. Tal mecanismo assegura a adequação dos preços às variações de mercado, sem comprometer a vantajosidade da contratação.

Além disso, a fixação de prazo mais extenso contribui para a redução de custos administrativos relacionados à realização anual de novos procedimentos licitatórios, como planejamento, instrução processual, análise técnica e julgamento, permitindo maior racionalização dos recursos humanos e materiais da Administração.

Ademais, contratos de maior duração tendem a proporcionar melhores condições comerciais, uma vez que permitem maior previsibilidade ao fornecedor, favorecendo a apresentação de propostas mais competitivas e estáveis ao longo do período contratual.

Dessa forma, a contratação com vigência de 05 (cinco) anos, com reajuste anual por índice oficial, mostra-se adequada e vantajosa à Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica aplicável às operações de seguro.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 21/2026.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Deverá ocorrer a fiel execução pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

As entregas deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelos fiscais designado, ou pelos respectivos substitutos.

	Gestor: Luciana Scudeler barradas	
	Matricula: 505399	Cargo/Função: Chefe Divisão de Processos Licitatórios
	Compete ao Gestor: I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da solicitação de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.	



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- IV. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- V. Controlar a vigência, tomando as providências necessárias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, objetivando eventual prorrogação do prazo ou a abertura de solicitação de novo processo licitatório.
- VI. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e proceder aos devidos encaminhamentos.
- VII. Analisar os pedidos de aditivos, após ouvido o fiscal, e proceder aos devidos encaminhamentos.
- VIII. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega.
- IX. Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base do orçamento ou do mapa de preços fixado no instrumento convocatório, e tomar as providências necessárias para que o reajuste seja formalizado mediante termo de apostilamento.
- X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.
- XI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- XII. Realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.
- XIII. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- XIV. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função, observadas as atribuições legais e regulamentares pertinentes à gestão contratual.
- XV. Assegurar que, mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, exista a devida gestão do respectivo documento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscal: Lucas Augusto Garrido Scholz

Matricula: 506022

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Fiscal: Mayk Ramalho dos Santos



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Matricula: 505388	Cargo/Função: Auxiliar Administrativo
Fiscal: Renata Zamproni Dias	
Matricula: 506372	Cargo/Função: Dir Departamento Especialidades

Compete ao Fiscal:

I esclarecer prontamente as dúvidas surgidas;

II expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III proceder, conforme prazos de entrega e demais exigências dispostas em edital, atas ou contratos;

IV adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão a realização de serviços;

V analisar a documentação que antecede o pagamento, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI proceder as avaliações dos bens entregues;

VII determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de avaliação exigíveis para o perfeito recebimento;

VIII requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens;

IX realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento provisório, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

X caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XI outras atividades compatíveis com a função;

XII Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

Goioerê-PR, 08 de julho de 2026.

JACQUELINE TONELLI LOPES

Secretária de Saúde

Assinantes



Jacqueline Tonelli

Assinou em 08/07/2026 às 15:38:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Jacqueline Tonelli, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q9Y-R25-L7Q-9KD